

Justiça do Trabalho:
DECRETO-LEI N.º 229 - DE 30
DE ABRIL DE 1967 - Altera o
sistema de organização do
Poder Judiciário e o
sistema de organização do
Poder Executivo Federal e
deixa em vigor o disposto
na Constituição Federal de
1960, com as alterações
deves de 1964 e 1965, e
de 1968, e dá outras
providências. O Presidente da
Repubblica.

10
ANOS
de Justiça Social.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

**Aditivo n.º 01 ao Contrato TRT 16ª n.º 10/2012
PA N.º 6382/2012**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA
INFINYT COMÉRCIO, SERVIÇOS E
REPRESENTAÇÕES LTDA.**

Pelo presente instrumento particular o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, **LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR** e, de outro lado, a empresa **INFINYT COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.751.395/0001-06, com endereço na Rua Capitão Pontes Melo, nº 19, Qd B, Cohama, nesta cidade. CEP.: 65064-526, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr **ALESSANDRO GOMES DE ALENCAR**, inscrito no CPF sob o nº 020.955.253-02, portador do RG nº 000116163999-0 GEJUSP/MA, na forma constante no despacho nº 183/2014, firmado no doc. 62 do PA n.º 6382/2012 e, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93, ajustam entre si este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º. 10/2013, de acordo com o despacho firmado no doc. 62 dos autos do PA supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1º aditivo ao CT 10/2012

1

Justiça do Trabalho:
DECRETO-LEI N. 3.229 - DE 30
DE MARÇO DE 1966 - Dispõe
sobre o julgamento dos processos
referentes a conflitos de
trabalho e a questões de
provisão de pessoal, a
de disciplina funcional, a
data de início de serviço,
do Trabalho, e outros
previdenciários. O Presidente do
TST é o Presidente do
Tribunal Regional de Trabalho.
ANOS
de Justiça Social.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Pelo presente Termo Aditivo o Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos do Setor Odontológico, firmado entre o **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** em 23/01/2013, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 23 de janeiro de 2014 a 22 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 23 de janeiro de 2014.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR
Desembargador Presidente
TRT 16ª Região

Alessandro Gomes de Alencar
Infinyt Com. Serv. Ltda

ALESSANDRO GOMES DE ALENCAR
INFINYT COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

Testemunhas:

- 1) *Acufendes*
Identificação n.º 30816427
- 2) *Jordana de Almeida*
Identificação n.º 01848230303

/am

1º aditivo ao CT 10/2012

2